ACTA N.º 45

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA

RAUL MIGUEL DE CASTRO

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. JOSÉ DA SILVA ALVES

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ARQ.º PAULO ANTÓNIO DE SOUSA RAMOS, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2001.11.28 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.º S.:

404/78 JOÃO DE OLIVEIRA CARREIRA E OUTRA
1479/94 IDETEX – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SA
146/97 CONSTRUÇÕES ROMÃO & MONIZ, LD.ª
569/98 CONSTRUÇÕES GASPARES, LD.ª
570/98 CONSTRUÇÕES GASPARES, LD.ª
719/99 PAULO MANUEL DE JESUS DUARTE
1016/99 LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
1017/99 LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
1149/99 QUIMLENA – CONSTRUÇÕES, LD.ª
484/2000 LOURENÇO DO ROSÁRIO PEREIRA
961/2000 RUTE SALOMÉ SILVA CARREIRA HENRIQUES
1272/2000 MARIA DE LURDES MARQUES DE SÁ OLIVEIRA
1472/2000 CARLOS MANUEL LOPES FERREIRA MARTINS
367/2001 DIAMANTINO DIAS DA SILVA
876/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
877/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
878/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
879/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
880/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
881/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
882/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
883/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
884/2001 MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO
903/2001 AMÍLCAR SOARES JORGE (RECRIA)
939/2001 JORGE MANUEL DE OLIVEIRA FERRINHO
1107/2001 CLARISSE DA ASCENÇÃO CASIMIRO DA SILVA MATOS
1134/2001 PAULO BARROCA MOREIRA DE LIMA
1220/2001 ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E PROMOTORA DA PRAIA DO PEDRÓGÃO

PONTO NÚMERO DOIS

- RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.º S:

4074/67 URBANIZAÇÃO QUINTA DOS CAPUCHOS
49/95 HABIRUIVO, LD.ª

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO INF. DE LOTEAMENTO N.º :

198/98 AMORIM – ESPAÇOS URBANOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PONTO NÚMERO CINCO

- PEDIDO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURDOS – DELEGAÇÃO DE LEIRIA
- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS
- PEDIDO DE APOIO – JUNTA DE FREGUESIA DE MILAGRES

PONTO NÚMERO SEIS

- BALANCETE
- ALTERAÇÃO N.º 18 AO PLANO DE ACTIVIDADES DE 2001
- ALTERAÇÃO N.º 18 AO ORÇAMENTO DE 2001

PONTO NÚMERO SETE

- PUBLICIDADE – SALVADOR VIEIRA MARQUES
- PUBLICIDADE – HELENA NUNES PACHECO PAIXÃO
- PUBLICIDADE – BANCO POPULAR EXPAÑOL, SA
- MINI-MERCADO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – PAGAMENTO DA TRANCHE DE OUTUBRO
- MERCADO FALCÃO – TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR N.º 22
- ANULAÇÃO DE RECEITA VIRTUAL - RENDAS

PONTO NÚMERO OITO

- BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
- ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS
- ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS PROFESSORES - APOIO
- GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA BOAVISTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- PARÓQUIA DE CARANGUEJEIRA – SÃO CRISTÓVÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO
- ORFEÃO DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBA – MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2001/02

PONTO NÚMERO NOVE

- CONCURSO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS EM SISTEMA DE EXPLORAÇÃO, RESERVATÓRIO APOIADO DA CHARNECA DO BAILADOURO, POUSOS – SMASL – RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO “ESPINA, SA / COMPORTO, SA”

PONTO NÚMERO DEZ

- PROJECTO INTERMUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE TANQUE EM ALBERGARIA

PONTO NÚMERO ONZE

- PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LEIRIA

PONTO NÚMERO DOZE

- FESTIVAL DE JAZZ DA ALTA ESTREMADURA
- SUBSÍDIOS

PONTO NÚMERO TREZE

- APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO ABERTO NACIONAL DE TÉNIS DE MESAS "VILA DE MONTE REAL 2001/02" DA CASA DO POVO DE MONTE REAL – RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 2529/01 DE 2001.10.17
- PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A UNIÃO DESPORTIVA DA CARANGUEJEIRA
- CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DA MACEIRA

PONTO NÚMERO CATORZE

- ESCLARECIMENTO INTERPRETATIVO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE
- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, A REGIÃO DE TURISMO DE LEIRIA E FÁTIMA E O GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL

PONTO NÚMERO QUINZE

- APOIO ECONÓMICO PARA MELHORAMENTO DE HABITAÇÃO
- APOIO FINANCEIRO PARA MELHORAMENTO DE HABITAÇÃO

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 2759/01 – "ADITAMENTO AO PROTOCOLO DATADO DE 7 DE OUTUBRO DE 2001 COM A EMPRESA SOCINVESTE"

PONTO NÚMERO DEZASSETE

- VIABILIDADE DE LOTEAMENTO JUNTO AO 2.º TROÇO DA VARIANTE SUL EM NOME DE MARIA DE CONCEIÇÃO C. PEREIRA RODRIGUES – T - 112/92

PONTO NÚMERO DEZOITO

- CAMPANHA DE NATAL "FAZER BEM OLHANDO A QUEM" – REGIÃO DE LEIRIA

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2902/01 O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** apresentou as seguintes questões:

1- Quanto ao protocolo "Implantação dos Parques Empresariais do Concelho de Leiria", aprovado na reunião da passada semana com alguns acidentes de percurso, houve a sua assinatura com convites a várias entidades, não tendo sido informados na altura da discussão e votação deste assunto dessa cerimonia. Passado algum tempo de terminar a reunião foi unicamente convidado telefonicamente o Senhor Vereador Dr. José Alves, situação que considera estranha.

A Senhora **Presidente** informou que na semana anterior, quando foi presente o protocolo para análise e discussão na seguinte reunião, foi dito pelo Senhor Vereador Eng.º Pedro Faria da urgência da aprovação pelo facto de estar marcada para o dia 29 a sua assinatura.

O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** disse que mesmo considerando que houve essa informação, depois foram feitos os telefonemas e só consideraram o Dr. José Alves.

2- desejava saber o que se passa com a Esplanada do Jardim, que está fechada e parece que vai para remodelação, falando de várias actividades desde pizzaria a casino.

A Senhora **Presidente** respondeu que não tem conhecimento do assunto, não sabendo que a esplanada estava encerrada.

O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** disse que está fechada e que os clientes foram informados que iria acabar o café.

O Senhor Vereador **António Sequeira** disse que se devia fazer uma reflexão sobre este caso. A Câmara cede aquelas instalações porque entende que fazem falta para a cidade.

A Senhora **Presidente** informou que qualquer mudança de uso terá que ser analisada em reunião de Câmara.

3- sobre os semáforos na cidade, verifica que nem um tem sinalética sonora pelo que sugeriu a sua colocação. Quanto à Praça dos Rotários sugeriu a colocação de semáforos devido ao congestionamento de trânsito que se verifica naquela zona.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que a proposta não é a adequada para aquele espaço.

O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** chamou ainda a atenção para a passadeira colocada no cruzamento junto à Câmara, onde se verificou um atropelamento considera que estão mal colocadas ou então são os semáforos que não estão bem.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que a sinalética está correcta e que se for respeitada não há perigo.

******

O Senhor Vereador **DR. VÍTOR LOURENÇO** informou que no próximo dia 7 (Sexta-feira) pelas 14,00 horas, vai ser aberto ao público o Núcleo Museológico da Torre de Menagem tendo efectuado convites às entidades que deram colaboração ao projecto, efectuando-se uma visita para quem quiser.

Informou ainda:

- Início do Café das Quintas no próximo dia 6 de Dezembro pelas 18,00 horas;
- Inauguração da exposição “Ilha Sagrada” de Álvaro Almaguer no Edifício do Ex. Banco de Portugal pelas 18,30 horas;
- Apresentação do Livro de Carlos Silva na sede do Jornal Região de Leiria às 18,00 horas;
- Informou das obras no Castelo (Palácio Real) que está com tapumes sendo uma empreitada dos Museus Nacionais.

******

PONTO NÚMERO UM

N.º 2903/01 PROC.º N.º 404/78 - (fl. - 98)

De **JOÃO DE OLIVEIRA CARREIRA E OUTRA,** residente na Rua da Malaposta, n.º 974 – Cruz D' Areia, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de legalização da ampliação/alteração levada a efeito numa moradia (construção de anexo para garagem e arrumos), situada em Quinta dos Vasos – Cruz D' Areia, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que o projecto apresentado não cumpre com o seguinte:

1.ºart.º 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente ao índice do lote, uma vez que o projecto excede a área de construção permitida;

2.ºart.º 71.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente aos vãos de iluminação e ventilação da cozinha.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

******

N.º 2904/01 PROC.º N.º 1479/94 - (fl. – 412)

De **IDETEX – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, S.A.,** com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160 - Lisboa, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito num edifício de apoio ao cliente do posto de abastecimento de combustíveis, situado em Guimarota, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 03/12/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar planta à escala 1/1000 com a delimitação da propriedade compatível com os elementos apresentados à escala 1/200 (planta geral), com os antecedentes do processo e ainda, de acordo com a descrição da propriedade na certidão da Conservatória (área e confrontações);

2.º garantir o cumprimento do disposto na Portaria n.º 1372/2001, de 8 de Agosto, relativamente às medidas de segurança contra risco de incêndio;

3.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, bem como os esclarecimentos acima indicados.

******

N.º 2905/01 PROC.º N.º 146/97 - (fl. - 483)

De **CONSTRUÇÕES ROMÃO & MONIZ, LDA,** com sede em Reguengo do Fétal - Batalha, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito num bloco misto (fracção "A"), situado no Lote 4 – Vale Grande - Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar acta de condomínio a aprovar as alterações sobre as partes comuns (alteração do alçado Nascente);

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2906/01 PROC.º N.º 569/98 - (fl. - 242)

De **CONSTRUÇÕES GASPARES, LDA,** com sede na Rua do Vale, n.º 19 – Casal dos Claros, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de alterações a levar a efeito numa moradia unifamiliar, situada em Serrada Nova - Brogal, freguesia Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito na moradia acima referida e, autorizar o respectivo licenciamento.

******

N.º 2907/01 PROC.º N.º 570/98 - (fl. - 267)

De **CONSTRUÇÕES GASPARES, LDA,** com sede na Rua do Vale, n.º 19 – Casal dos Claros, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de alterações a levar a efeito numa moradia unifamiliar, situada em Serrada Nova - Brogal, freguesia Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito na moradia acima referida e, autorizar o respectivo licenciamento.

******

N.º 2908/01 PROC.º N.º 719/99 - (fl. - 127)

De **PAULO MANUEL DE JESUS DUARTE,** residente na Rua Principal, n.º 70 – Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de alterações a levar a efeito numa moradia, situada em Andrinos, freguesia Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito na moradia de acima referida e, autorizar o respectivo licenciamento, devendo apresentar elementos gráficos rectificativos de modo a eliminar os vãos de iluminação no sótão.

**

N.º 2909/01 PROC.º N.º 1016/99 - (fl. – 124)

De **LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede no Loteamento Vale Grande – Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 62 - Vale Grande - Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 03/12/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 180 dias:

1.1 requerimento a solicitar o licenciamento subscrito pelo dono da obra;

1.2 estimativa orçamental de acordo com o previsto no Edital n.º 136/2000, de 29 de Agosto;

1.3 elementos rectificativos do projecto de arquitectura, de forma a prever caminhos de evacuação na cobertura com a largura mínima de 0,60m;

1.4 corte com indicação do arruamento confinante, com os respectivos afastamentos e cotas altimétricas, assim como indicação do perfil original do terreno, de acordo com o previsto no processo de loteamento (Lot. 15/83);

1.5 projectos de especialidade, incluindo projecto da rede de drenagem das águas residuais da cave;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a emissão do aditamento ao alvará de loteamento, relativo às alterações aprovadas por reunião de Câmara de 03/10/2001.

**

N.º 2910/01 PROC.º N.º 1017/99 - (fl. – 372)

De **LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede no Loteamento Vale Grande – Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 63 - Vale Grande - Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 03/12/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 180 dias:

1.1 requerimento a solicitar o licenciamento subscrito pelo dono da obra;

1.2 estimativa orçamental de acordo com o previsto no Edital n.º 136/2000, de 29 de Agosto;

1.3 elementos rectificativos do projecto de arquitectura, de forma a prever caminhos de evacuação na cobertura com a largura mínima de 0,60m;

1.4 projecto da rede de drenagem das águas residuais da cave;

1.5 termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro e, art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de Abril;

1.6 comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a emissão do aditamento ao alvará de loteamento, relativo às alterações aprovadas por reunião de Câmara de 03/10/2001.

******

N.º 2911/01 PROC.º N.º 1149/99 - (fl. – 280)

De **QUIMLENA – CONSTRUÇÕES, LDA,** com sede na Rua Sete Rios – Vale Faria, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 4 – Vale Grande, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 30/11/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar estimativa orçamental actualizada, de acordo com o disposto no Edital n.º 136/2000, de 29 de Agosto;

2.º apresentar memória descritiva face ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95. De 8 de Abril;

3.º prever na cave caminhos de circulação para peões, de acordo com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 66/95. De 8 de Abril;

4.º garantir que a porta de acesso ao r/chão nas escadas da cave, assim como as portas de acesso às garagens, abram no sentido da fuga pelo r/chão;

5.º demarcar os lugares para estacionamento, de acordo com o Plano Director Municipal;

6.º reformular a distribuição dos lugares de estacionamento, de forma a não interferir com a circulação de veículos automóveis;

7.º garantir que a definição da estrutura não interfira com a circulação de veículos na cave;

8.º cumprir com o disposto no n.º 2 do art.º 65.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente ao pé direito mínimo em escadas;

9.º apresentar termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro e, art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de Abril;

10.º apresentar comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

Mais delibera informar que, os lugares encravados deverão ficar afectos à mesma fracção, aquando da constituição da propriedade horizontal.

Delibera ainda que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá verificar-se o estado de adiantamento das infra-estruturas do loteamento (Lot. 72/95).

******

N.º 2912/01 PROC.º N.º 484/2000 - (fl. - 184)

De **LOURENÇO DO ROSÁRIO PEREIRA,** residente na Rua de S. Vicente, n.º 9, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura de legalização da ampliação levada a efeito numa moradia, situada na Rua Caenta, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização da ampliação levada a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 180 dias projecto de estabilidade, referente à ampliação proposta;

2.º garantir em obra o cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que se refere ao seguinte

2.1 art.º 110.º, relativamente à independência de condutas de evacuação de fumos e gases, conforme ponto n.º 2 da deliberação tomada em reunião de 19/07/2000;

2.2 art.º 114.º, relativamente a chaminés junto à estrema, conforme ponto n.º 3 da deliberação acima indicada.

N.º 2913/01 PROC.º N.º 961/2000 - (fl. - 224)

De **RUTE SALOMÉ DA SILVA CARREIRA HENRIQUES,** residente na Rua 13 de Junho, n.º 11 – Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de legalização das alterações levadas a efeito numa moradia unifamiliar, situada em Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito na moradia acima referida e, autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos gráficos rectificativos de modo a assegurar o cumprimento do art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores junto ao limite da propriedade no lado Norte.

2.º garantir em obra o cumprimento dos art.ºs 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente a condutas de evacuação de fumos e gases, conforme ponto n.º 4 da deliberação tomada em reunião de Câmara de 18/10/2000;

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, bem como projecto de arranjos exteriores, atenuando as alterações à topografia propostas e, cumprir com o disposto no art.º 25.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente à altura máxima de muros (2 metros).

Delibera ainda que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução do passeio (o qual deverá ser efectuado com materiais iguais aos existentes), de modo a dar cumprimento à reunião de Câmara acima referida.

******

N.º 2914/01 PROC.º N.º 1272/2000 - (fl. - 28)

De **MARIA DE LURDES MARQUES DE SÁ OLIVEIRA,** residente na Travessa dos Poços, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de legalização de um anexo para garagem e arrumos, levado a efeito na Travessa Vale dos Poços, n.º 68, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização do anexo levado a efeito no local acima referido, devendo apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2915/01 PROC.º N.º 1472/2000 - (fl. - 210)

De **CARLOS MANUEL LOPES FERREIRA MARTINS,** residente na Rua Saint-Maur-des-Fossés, Lote 9 – 3.º Fr., freguesia de Leiria, referente à correcção ao projecto de arquitectura de uma moradia e muros (aprovado em reunião de 07/02/2001), a levar a efeito no Lote 16 – Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar a correcção ao projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos e, autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra;

2.º respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções;

3.º rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas;

4.º apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (n.º 4 da Portaria n.º 1115-B/94, de 15/12);

5.º apresentar certificado a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (alvará);

6.º apresentar apólice a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Portaria 1115 B/94, de 15/12 (seguro do pessoal);

7.º apresentar declaração de adjudicação do empreiteiro;

8.º colocação de placa identificativa no local da obra, do técnico responsável;

9.º colocação do aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10;

10.º requerer licença de ocupação da via pública, se isso se vier a verificar (art.º 16º do Regulamento Municipal de Obras Particulares);

11.º requerer licença de utilização (art.º 36º do RMOP);

12.º apresentar Auto de Implantação da Obra, assinado pelo Técnico responsável pela mesma;

13.º fica sujeito às prescrições do Código Civil;

14.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "<u>a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.</u>"

15.º garantir em obra o cumprimento dos art.ºs 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente à independência e secção de condutas de evacuação de fumos e gases, provenientes de diferentes aparelhos de combustão.

16.º apresentar alçados rectificados de acordo com as plantas apresentadas, no que se refere à porta existente no alçado Sul.

N.º 2916/01 PROC.º N.º 367/2001 - (fl. - 40)

De **DIAMANTINO DIAS DA SILVA,** residente na Rua do Jardim, n.º 32 – Leiria-Gare, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de alteração/ampliação a levar a efeito numa moradia unifamiliar, situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração/ampliação a levar a efeito na moradia acima referida, condicionado a apresentar o seguinte:

1.º elementos gráficos rectificativos de forma a prever vão de iluminação e ventilação no quarto do andar no lado Sul, de modo a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

2.º duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

3.º projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

4.º no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2917/01 PROC.º N.º 876/2001 - (fl. – 33)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 9 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2918/01 PROC.º N.º 877/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 8 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

N.º 2919/01 PROC.º N.º 878/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 7 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2920/01 PROC.º N.º 879/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 6 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2921/01 PROC.º N.º 880/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 5 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2922/01 PROC.º N.º 881/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 4 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

N.º 2923/01 PROC.º N.º 882/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 3 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2924/01 PROC.º N.º 883/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 2 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2925/01 PROC.º N.º 884/2001 - (fl. – 32)

De **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO,** residente em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 1 – Urbanização Belo Horizonte – Quinta do Vale de Arnede, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores, de forma a prever a estabilização do talude entre o muro de suporte e o limite da propriedade no lado Poente.

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo dar cumprimento ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, relativo a servidão de vistas, nomeadamente quanto às escadas exteriores;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidade, incluindo:

3.1 projecto de estabilidade de muros de suporte e estabilização de terras;

3.2 projecto de arquitectura paisagística (relativamente ao talude apresentado no lado Poente, de forma harmonizar o pretendido com o espaço verde confinante);

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos com indicação do perfil original do terreno, de modo a que a implantação seja efectuada de acordo com os alinhamentos definidos no processo de loteamento (Lot. 3/84), garantindo a largura do passeio prevista.

******

N.º 2926/01 PROC.º N.º 903/2001 – (RECRIA)

De **AMÍLCAR SOARES JORGE**, residente na Rua Dr. José Henriques Vareda, Lote 19 – 6.º B da freguesia de Leiria, referente a recuperação de prédio, sito na Rua Comissão da Iniciativa n.º 4 da freguesia de Leiria.

Pelo Departamento de Planeamento foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e um foi efectuada a vistoria ao prédio, sito em Rua Comissão da Iniciativa n.º 4, Leiria, na qual se detectaram diversas anomalias que constam do relatório técnico elaborado pelo Departamento. Após análise do orçamento apresentado pelo requerente , no valor de €139.879,68 (cento e trinta e nove oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), 28.043.358$00 (vinte e oito milhões quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito escudos), verificou-se que os valores unitários do mesmo, nomeadamente no referente as fracções individuais, estão acima dos preços praticados em trabalhos semelhantes efectuados recentemente por esta Câmara, desta forma elaborou-se um orçamento rectificativo, tendo servido de base para o cálculo da comparticipação. Assim, após vistoria e análise do orçamento confirma-se a necessidade de levar a efeito as obras de beneficiação discriminadas, cujo valor é de €82.196,79 (oitenta e dois mil cento e noventa e seis euros e setenta e nove cêntimos), 16.478.978$00 (dezasseis milhões quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e oito escudos).
Após cálculos efectuados, que se anexam, e de acordo com a Portaria n.º 56 -A/2001 e o D.L. n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro, que altera o Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados, constante do D.L. n.º 197/92, de 22 de Setembro e D.L. n.º 104/96, de 31 de Julho, a comparticipação que caberá ao IGAPHE é €27.618,12 (vinte sete mil seiscentos e dezoito euros e doze cêntimos), 5.536.936$00 (cinco milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e seis escudos), e a esta Câmara € 18.412,08 (dezoito mil quatrocentos e doze euros e oito cêntimos), 3.691.292$00 (três milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois escudos)."

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade, autorizar a comparticipação no valor de €18.412,08 (dezoito mil quatrocentos e doze euros e oito cêntimos), 3.691.292$00 (três milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois escudos), já com IVA incluído, ao abrigo do Recria, para a execução das obras de beneficiação a levar a efeito no prédio acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

N.º 2927/01 PROC.º N.º 939/2001 - (fl. – 52)

De **JORGE MANUEL DE OLIVEIRA FERRINHO,** residente na Rua Nova da Seixeira, n.º 34 – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de alteração/ampliação a levar a efeito numa moradia unifamiliar, situada em Seixeira - Lavradio, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/11/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração/ampliação a levar a efeito na moradia acima referida, condicionado a apresentar o seguinte:

1.º elementos gráficos rectificativos de forma a prever a alteração de uso dos compartimentos no lado Norte (cozinha e sala), por forma que os mesmos não sejam compartimentos habitacionais, de modo a garantir o cumprimento do disposto nos art.ºs 58.º e 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

3.º no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "<u>a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.</u>"

Mais delibera informar que, as servidões de passagem devem ser mantidas e garantidas.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Brites Carvalho** não esteve presente durante a discussão e votação deste assunto.

******

N.º 2928/01 PROC.º N.º 1107/2001 - RECTIFICAÇÃO

A acta da reunião de Câmara de 21 de Novembro de 2001, contém imprecisões que se torna necessário rectificar.

Assim:

Na deliberação referente ao Proc.º n.º 1107/2001, em nome de CLARISSE DA ASCENÇÃO CASIMIRO DA SILVA MATOS, no texto da referida deliberação **onde se lê**, "referente ao projecto de arquitectura de um conjunto habitacional a levar a efeito numa propriedade situada no Lote 5 – Cruz D' Areia, freguesia de Leiria", **deve ler-se** "referente ao projecto de arquitectura de um conjunto habitacional, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada na Rua da Malaposta – Cruz D'Areia, freguesia de Leiria".

A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a rectificação acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

N.º 2929/01 PROC.º N.º 1134/2001 - (fl. – 26)

De **PAULO BARROCA MOREIRA DE LIMA,** residente na Rua de Alcobaça, n.º 20, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de um barracão geminado destinado a armazém, a levar a efeito em Fontinha, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02/12/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.º a área indicada na descrição da propriedade (certidão da Conservatória) não é coincidente com o indicado nos elementos gráficos, sendo esta de valor inferior;

2.º o proposto interfere com a via prevista no estudo de Estruturação e Optimização do Funcionamento do Sistema de Transportes da Cidade de Leiria.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

**

N.º 2930/01 PROC.º N.º 1220/2001 - (fl. - 14)

De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E PROMOTORA DA PRAIA DO PEDRÓGÃO,** com sede na Estrada das Matas (Pedrógão/Monte Redondo), freguesia de Coimbrão, referente ao projecto de arquitectura de um edifício destinado a balneários, a levar a efeito em Matas Nacionais do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 30/11/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, devendo apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

**

PONTO NÚMERO DOIS

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

N.º 2931/01 Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Novembro.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 2932/01 PROC.º LOT. N.º 4074/67

De Urbanização Quinta dos Capuchos, acompanhado de um requerimento de **LEIRIVIDA, CUIDADOS MÉDICOS LD.ª,** com sede na Rua Dr. José Henriques Vareda, n.º 19 1.ª Andar Letras B e C na freguesia de Leiria, solicitando a alteração de uso de uma habitação existente no loteamento da Quinta dos Capuchos em Leiria, para instalação de Serviços de Cuidados Médicos no Lote LIII.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de Urbanismo de 03.12.01 delibera, por unanimidade, aprovar a alteração de uso da habitação sita no lote LIII para instalação de Serviços de Cuidados Médicos, atendendo a que o Alvará do loteamento em causa é omisso quanto à finalidade do mesmo.

******

N.º 2933/01 PROC.º LOT. N.º 49/95

De **HABIRUIVO LD.ª E MANSOS SOC. IMOBILIÁRIA LD.ª ,** com sede na R. Paulo VI, vivenda Jaime Manso-Leiria, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Castanheiro-Quintas do Sirol, freguesia de Santa Eufémia.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 04.12.01, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de loteamento e as infra-estruturas do mesmo bem como autorizar a emissão do respectivo alvará, condicionado a:

1.º - Ceder as seguintes áreas para o domínio público municipal:

a) 11.037,50m^2 para arruamentos;
b) 1.142,00m^2 para passeios;
c) 1.087,50m^2 para estacionamentos;
d) 1.355m^2 para espaços verdes;
e) 31,00m2 destinados a captação de água e PTs.

2.º - Ceder para o domínio privado do município 1.358,00m2 fora do terreno a lotear, correspondente a parte do artigo de matriz rústica n.º 85, registado na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1363/19930609 da freguesia de Santa Eufémia.

3.º Apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal/EDP":

a) €126.192,96/Esc.25.299.418$00, a favor da EDP referente às infra-estruturas da rede eléctrica;
b) €264.334,14/Esc.52.994.238$00, a favor da Câmara Municipal referente à execução dos arruamentos mencionados na informação do Departamento de Obras Municipais (fl. 351 do processo);
c) €95.118,58/Esc.19.069.564$00, a favor da Câmara Municipal referente às redes de águas e esgotos.

4.º - Efectuar o pagamento aos SMAS de compensação a determinar pelos respectivos serviços para reforço da rede de água.

5.º - Apresentar projecto da rede de gás devidamente aprovado.

6.º - As obras de infra-estruturas deverão ser executadas no prazo de um ano e, de acordo com os pareceres das respectivas entidades.

7.º - Mais foi deliberado mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública relativa à cedência para o domínio privado do Município, bem como conferir poderes à Exm.ª Sr.ª Presidente para outorgar a mesma.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 2934/01 PROC.º LOT. INF. N.º 198/98

De **AMORIM-ESPAÇO URBANO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA,** com sede no Edifício Amorim em Rua de Meladas, 380-Mozelos, solicitando informação sobre a viabilidade de uma operação de loteamento de uma propriedade sita em "Quinta Vale Sepal", freguesia de Pousos, aprovada em reunião camarária de 25.08.99.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 03.12.01 delibera por unanimidade, manter a deliberação de 25.08.99, devendo o processo ser instruído de acordo com a nova legislação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Julho) e condicionado aos pareceres que as entidades vierem a emitir, nomeadamente Força Aérea Portuguesa, ICERR, SMAS, EDP e Telecom.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO CINCO

PEDIDO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURDOS – DELEGAÇÃO DE LEIRIA

N.º 2935/01 Presente o Fax ref.ª n.º 01/171 de 26 de Novembro 2001, da Associação Portuguesa de Surdos - Delegação de Leiria, no qual solicita à Câmara Municipal apoio para participação no "I Torneo Ciudad de Ovideo Internacional Fúbol Sala", nos dias 6,7,8 e 9 de Dezembro de 2001.

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1, do art.º 13.º e art.º 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera, por unanimidade, atribuir à Associação Portuguesa de Surdos – Delegação de Leiria um subsídio no valor de €1.182,15 (237.000$00).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

N.º 2936/01 Presente a seguinte listagem para atribuição de subsídios a entidades legalmente existentes no concelho

Entidade	Objecto	Valor Euros	Valor escudos
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira Leiria-	Subsídio para apoio na protecção civil	24.939,89	5.000.000$00
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira - Leiria	Subsídio para aquisição de fardamento	2.493,99	500.000$00
ACAPO-Associação dos Cegos e Ambilopes de Portugal	Subsídio mensal de 70.000$00 para pagamento da renda para o ano de 2002	4.189,90	840.00000
Federação dos Agricultores do Distrito de Leiria	Subsídio de apoio para desenvolvimento aos agricultores	498,80	100.00000

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea a) e b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e em conformidade com o disposto na alínea h) e j) do n.º 1, do art.º 13.º e n.º 3 do art.º. 23.º e b) do art.º 25.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera, por unanimidade, atribuir os subsídios supra referidos às entidades constantes do respectivo mapa.

**

PEDIDO DE APOIO – JUNTA DE FREGUESIA DE MILAGRES

N.º 2937/01 Presente o ofício n.º 73/04 de 4 de Maio de 2001 da Junta de Freguesia de Milagres, no qual solicita à Câmara Municipal apoio para a instalação de uma conduta de água, na Travessa do Olival, lugar de Casal do Pilha, freguesia de Milagres.

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1, do art.º 13.º e b) do art.º 25.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera, por unanimidade, apoiar a Junta de Freguesia de Milagres no valor de €1.747,09 (350.261$00), para ajuda na instalação da conduta de água.

**

PONTO NÚMERO SEIS

BALANCETE (2)
N.º 2938/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos cinco dias do mês de Dezembro de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €3.644.635,75 (730.683.865$00) sendo de Operações Orçamentais €2.865.514,16 (574.484.009$00) e de Operações de Tesouraria €779.121,60 (156.199.856$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

ALTERAÇÃO N.º 18 AO PLANO DE ACTIVIDADES DE 2001
N.º 2939/01 Presente a 18.ª alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, importando os reforços em €879.255,99 (176.275 contos) e as deduções em €505.980,59 (101.440 contos)

A Câmara Municipal delibera por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores, Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, aprovar a alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ALTERAÇÃO N.º 18 AO ORÇAMENTO DE 2001
N.º 2940/01 Presente a 18.ª alteração ao orçamento Ordinário para o corrente ano, importando tanto os reforços como as deduções em €989.689,85 (198.415 contos).

A Câmara Municipal delibera por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores, Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, aprovar a alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

PUBLICIDADE – SALVADOR VIEIRA MARQUES TL-24-16
N.º 2941/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um toldo publicitário, bem como uma placa publicitária em azulejo, a colocar no seu estabelecimento sito no Largo Marechal Gomes da Costa, n.º 55, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, deferir o pedido referente à placa em azulejo, e, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão do pedido para colocação do toldo publicitário, com base no parecer do IPPAR que é do seguinte teor:

" 1. Pretende-se colocar toldo e placa em azulejo, com inscrição "Loja da Celeste", em troço de fachada no centro histórico de Leiria.
2. A pretensão consiste num toldo com 3.50 m de comprimento, formato tipo "concha" e uma placa com 0,50 x 0,33 m de medidas. Ambos os elementos já estão instalados.
3. Considera-se pacífica a inscrição no azulejo, no entanto o modelo escolhido para o toldo não nos parece ser o mais indicado , pois pelas suas dimensões e formato encobre demasiado a leitura da fachada.
4. Face ao exposto considera-se de aprovar a placa em azulejo, no entanto deverá ser apresentada uma alternativa à colocação do toldo, de preferência por dois individuais, colocados em cada um dos vãos, valorizando desta forma a leitura urbana deste centro histórico, da qual fazem parte integrante e de grande relevância, todos os elementos publicitários.
5. Face ao exposto e a abrigo da legislação aplicável – Lei 13/85 de 6 de Julho e com fundamento no disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 2.º e na alínea e) do n.º 3 do art.º 25.º do D.L. n.º 120/97 de 16 de Maio – propõe-se a NÃO APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO da colocação do toldo."

**

PUBLICIDADE – HELENA NUNES PACHECO PAIXÃO ITL-42-9-1
N.º 2942/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de colocação de diversa publicidade a colocar na Rua Sacadura Cabral, 10-A, em Leiria.

A Câmara, delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 19/09/2001.

**

PUBLICIDADE - BANCO POPULAR ESPAÑOL. SA ITL-42-9-1
N.º 2943/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de colocação de anúncios luminosos a colocar no seu estabelecimento sito na rua Anzebino da Cruz Saraiva, lote 4 – r/c – Quinta de S. Miguel, freguesia de Marrazes.

A Câmara, delibera, por unanimidade, manter o indeferimento do reclamo luminoso afixado com as dimensões de 10,5 x 0,60 metros, pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 16/08/2001, uma vez que contraria a alínea b), n.º 4 do art.º 34.º da secção II do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

MINI-MERCADO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO - PAGAMENTO DA TRANCHE DE OUTUBRO ITL-42-12-2

N.º 2944/01 Presente a carta de Armando Castanho de Sousa, residente em Praia do Pedrógão, solicitando na qualidade de concessionário do direito de exploração do Mini-Mercado do Parque Municipal de Campismo do Pedrógão, que lhe sejam perdoados os juros de mora e agravamento previsto no n.º 5, da cláusula 4.ª do contrato celebrado no dia 27/08/01, referente ao mês de Outubro do corrente ano.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir a referida pretensão, uma vez que se tem verificado o cumprimento atempado das suas obrigações contratuais.

**

MERCADO FALCÃO – TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR N.º 22 ITL-42-5-4

N.º 2945/01 Em análise o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de João Roriz Martins, residente em Casal Novo, Remelhe, concelho de Barcelos, solicitando a transmissão do direito de ocupação do lugar cativo n.º 22 para venda de roupas, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão, a favor de seu filho Álvaro Edgar Matos Martins.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir a referida pretensão, em virtude da mesma se enquadrar no número 2 do art.º 16.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

**

ANULAÇÃO DE RECEITA VIRTUAL – RENDAS ITL-42-12-4

N.º 2946/01 Presente a informação da Chefe de Repartição sobre o assunto mencionado em epígrafe que é do seguinte teor:

"Considerando que durante vários anos (desde 1985 a 1998, inclusive) as rendas provenientes de bens imóveis de Bairros Camarários que não eram pagas até ao dia 8 de cada mês, eram debitadas ao tesoureiro para execução fiscal;

Considerando que tal procedimento resultou da interpretação dada à expressão *"outros rendimentos"* constante do n.º 5, do art.º 19.º, do Dec- Lei n.º 98/84, de 29 de Março (Lei das Finanças Locais), como permissiva da cobrança coerciva daquele tipo de dívidas às autarquias locais;

Considerando que a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, (que revogou o Dec. Lei anteriormente citado), no n.º 5, do seu art.º 22.º omitiu a referida expressão *"outros rendimentos"*, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997;

Considerando que as dívidas das rendas em atraso, acrescidas da indemnização de 50%, têm vindo a ser pagas em prestações mensais, conforme deliberações da Câmara nesse sentido;

Entende-se que todos os rendimentos de bens imóveis dos Bairros Sociais desta Câmara Municipal debitados ao tesoureiro para efeitos de cobrança coerciva após o dia 1 de Janeiro de 1987, data da entrada em vigor da citada Lei n.º 1/87, foram indevidamente debitados, pelo que se propõe a anulação das receitas virtuais constantes das relações anexas, dos anos de 1987, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, num total de € 28.268,37 (5.667.299$00).

A Câmara, delibera, por unanimidade, concordar com a informação acima transcrita e anular os débitos ao tesoureiro identificados nas relações constantes em documento anexo ao original da presente acta, num total de €28.268,37 (5.667.299$00).

**

PONTO NÚMERO OITO

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS – DE 15-4

N.º 2947/01 A Câmara delibera, por unanimidade, fixar o período de 01 a 31 de Janeiro de 2002, para apresentação das candidaturas a Bolsas de Investigação com o fim principal de estimular a investigação e a pesquisa de âmbito específico, preferencialmente a jovens e a trabalhos cujo núcleo temático central incida sobre aspectos do concelho de Leiria, nos termos do art.º 1.º do Capítulo I do Regulamento de Bolsas de Investigação, datado de 99.11.25.

**

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS

N.º 2948/01 A Câmara, depois de analisados os respectivos processos e tendo em atenção o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do art.º 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera, por unanimidade, atribuir os seguintes auxílios económicos destinados aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e EBM's:

1160 alunos - Escalão A	**€39,90 (8.000$00)/cada**	**€46.288,44 (9.280.000$00)**
216 alunos - Escalão B	**€34,92 (7.000$00)/cada**	**€7.541,82 (1.512.000$00).**

TOTAL €53.830,27 (10.792.000$00)

Mais delibera, transferir as respectivas verbas para a Delegação Escolar de Leiria e Agrupamentos de Escolas:

- **Delegação Escolar de Leiria** **€3.671,15**
  (736.000$00)
- **Agrupamento Horizontal Escolas 1.º CEB e J.I. Leiria/Barosa** **€6.130,23**
  (1.229.000$00)
- **Agrupamento Horizontal Escolas 1.ºCEB e J.I. de Barreira , Azoia, Cortes, e Parceiros** **€5.052,82**
  (1.013.000$00)
- **Agrupamento Horizontal de Escolas de Amor, Carvide e Monte Real** **€5.436,90**
  (1.090.000$00)

- **Agrupamento Horizontal Escolas de Monte Redondo** **€6.394,59**
  (1.282.000$00)
- **Agrupamento Vertical de Escolas Rainha Santa Isabel - Carreira** **€5.292,25**
  (1.061.000$00)
- **Agrupamento Vertical de Escolas de Caranguejeira** **€2.538,88**
  (509.000$00)
- **Agrupamento Vertical de Escolas de Colmeias** **€6.599,10**
  (1.323.000$00)
- **Agrupamento Vertical de Escolas de Maceira** **€3.112,50**
  (624.000$00)
- **Agrupamento Vertical de Escolas de Marrazes e Regueira de Pontes** **€7.072,95**
  (1.418.000$00)
- **Agrupamento Vertical de Escolas e Jardins da Serra** **€2.528,91**
  (507.000$00)

**

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS PROFESSORES – APOIO
N.º 2949/01 Presente os ofícios da Associação de Solidariedade Social dos Professores, a solicitar a atribuição de verba para apoio à realização da acção de formação do âmbito cultural e formativo.

A Câmara, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera, por unanimidade, atribuir, à Associação de Solidariedade Social dos Professores, - Contribuinte n.º 501 406 336, um subsídio no valor de €523.74 (105.000$00), para as actividades de formação.

**

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA BOAVISTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5
N.º 2950/01 Presente o ofício do Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista, datado de 2001/11/27, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (37 lugares), para o dia 15 de Dezembro/2001, para deslocação do Grupo a Pousaflores.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

**

PARÓQUIA DE CARANGUEJEIRA – SÃO CRISTÓVÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5
N.º 2951/01 Presente o ofício da Paróquia de Caranguejeira – São Cristóvão, datado de 2001/11/21, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (37 lugares), para o dia 01 de Dezembro/2001, para deslocação do grupo do 3.º ano da Catequese, a Fátima.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

ORFEÃO DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2952/01 Presente o ofício do Orfeão de Leiria, datado de 2001/10/30, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (37 lugares), para o dia 28 de Dezembro/2001, para deslocação do Coro de Câmara da Escola de Música, a Beja.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

**

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBA – MÊS DE SETEMBRO E OUTUBRO DO ANO LECTIVO DE 2001/2002 – DIE-38-3-1

N.º 2953/01 Presente uma proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura que é do seguinte teor:

Dado o atraso verificado na transferência das verbas referentes ao programa em epígrafe, relativamente ao primeiro período do ano lectivo em curso – 2001/02, propõe-se à Câmara um adiantamento da verba relativa ao serviço de apoio social prestado durante os meses de Setembro e Outubro/01, no valor de: €85.993,28 (17.240.105$00), conforme a seguinte lista:

- Junta de Freguesia de Arrabal	€3.248,47 (651.260$00)
- Junta de Freguesia de Azoia	€2.156,60 (432.360$00)
- Junta de Freguesia de Bajouca	€2.792,40 (559.825$00)
- Junta de Freguesia de Barosa	€1.053,39 (211.185$00)
- Agrupamento Horizontal de Escolas de Cruz D'Areia	€8.636,29 (1.731.420$00)
- Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima	€3.009,47 (603.345$00)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do 1.º CEB e Jardim de Infância de Boavista	€1.109,05 (222.345$00)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das	
- Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira	€11.453,30 (2.296.180$00)
- Junta de Freguesia de Carreira	€657,22 (131.760$00)
- Junta de Freguesia de Carvide	€1.560,89 (312.930$00)
- Junta de Freguesia de Coimbrão	€3.760,01 (753.815$00)
- Junta de Freguesia de Colmeias	€3.555,13 (712.740$00)
- Junta de Freguesia de Cortes	€976,10 (195.690$00)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 n.º 7 e Jardim de Infância de Capuchos - Leiria	€5.279,58 (1.058.460$00)
- Associação de Recreio, Cultura e Desporto de Porto do Carro	€1.461,23 (292.950$00)

- Agrupamento de Escolas de Marrazes	€11.090,52 (2.223.450$00)
- Associação de Melhoramentos e Bem Estar da Memória	€1.628,45 (326.475$00)
- Junta de Freguesia de Milagres	€1.095,36 (219.600$00)
- Junta de Freguesia de Ortigosa	€1.355,51 (271.755$00)
- Junta de Freguesia de Parceiros	€5.894,15 (1.181.670$00)
- Associação de Pais do Azabucho e Campo Amarelo	€1.259,74 (252.555$00)
- Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos	€1.142,35 (229.020$00)
- Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra	€8.024,54 (1.608.775$00)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale Sumo e Olivais	€1.785,95 (358.050$00)
- Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa	€2.007,61 (402.490$00)

A Câmara depois de analisar a proposta, delibera, por unanimidade, autorizar a transferência das verbas para as Juntas de Freguesia, Associações de Pais e Encarregados de Educação e Agrupamentos de Escolas, constantes na proposta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS EM SISTEMA DE EXPLORAÇÃO, RESERVATÓRIO APOIADO DA CHARNECA DO BAILADOURO, POUSOS – SMASL – RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO "ESPINA, SA/COMPORTO, SA"

N.º 2954/01 Presente o recurso hierárquico impróprio interposto em 2001/10/15 pelo concorrente "ESPINA, S.A. / COMPORTO, S.A.", acompanhado da Informação n.º 130/2001 da Divisão Jurídica.

A Câmara, depois de analisar as alegações de recurso e os demais elementos constantes do processo administrativo referido em epígrafe, bem como a Informação n.º 130/2001 da Divisão Jurídica, delibera, por unanimidade, concordar com o teor da mesma informação que aqui se dá por reproduzida na íntegra e, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na al. n) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, e ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, negar provimento ao recurso hierárquico, por não serem invocados no mesmo argumentos aptos a fundamentar a revogação da deliberação recorrida, e confirmar a decisão recorrida, não só por se tratar de uma decisão válida, praticada nos termos da lei e do direito e devidamente fundamentada, como também por a anulação do procedimento do concurso público referido em epígrafe ser reclamada e estar plenamente justificada pelos vícios de violação de lei imputáveis às decisões da comissão de abertura das propostas de excluir o concorrente "LITOBRAS, Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas" e de não apreciar nem decidir a respectiva reclamação.

Mais delibera a Câmara ordenar a notificação do consórcio recorrente e do Conselho de Administração dos SMASL quanto ao teor da presente deliberação e da Informação n.º 130/2001 da Divisão Jurídica em que a mesma se fundamenta.

**

PONTO NÚMERO DEZ

PROJECTO INTERMUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE TANQUE EM ALBERGARIA
N.º 2955/01 No projecto de candidatura à CNEFF, para além de outros itens, foi solicitado o apoio para um projecto intermunicipal que abrangesse os concelhos da Marinha Grande e Leiria, no que toca à construção de um ponto de água na Ribeira da Maceira e que passa em Albergaria da Marinha Grande, podendo assim com uma mesma infra-estrutura, satisfazer o abastecimento de água a helicópteros ligeiros, para combate a incêndios nas manchas florestais de pinheiro e eucalipto de ambos os concelhos, abrangendo preferencialmente as freguesias de Maceira, Barosa e Parceiros no concelho de Leiria.

Nesse pressuposto e após análise pela Comissão Distrital da CNEFF, foi aprovado um subsídio de €34.915,85 (7.000.000$00) a atribuir directamente à CEFF da Marinha Grande, para a construção do ponto de água intermunicipal no lugar de Albergaria.

Como o custo Global do projecto ultrapassou o valor subsidiado, em €11.442,42 (2.294.000$00), ficou estabelecido que ambos os concelhos suportariam este valor em partes iguais, pelo que cabe à CMLeiria-CEFF Municipal, transferir o montante de €5.820.97 (1.167.000$00) para a Câmara Municipal da Marinha Grande, entidade que tomou a seu cargo a realização de tal projecto.

A obra está terminada, tendo sido inaugurada pelas diferentes entidades envolvidas no projecto, particularmente, o Governador Civil, os Presidentes de Câmara e o representante da CNEFF.

Analisado o assunto e considerando de todo o interesse este tipo de projectos entre Autarquias, a Câmara delibera por unanimidade, aprovar e autorizar a transferência do montante de €5.80,97 (1.167.000$00) para a Câmara Municipal da Marinha Grande, por ser a entidade que teve a seu cargo o Projecto em epígrafe.

**

PONTO NÚMERO ONZE

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LEIRIA
N.º 2956/01 Pelo Senhor Vereador **Eng.º Pedro Faria** foi presente a proposta de Regulamento em epígrafe, cuja fotocópia se encontra apensa ao original da presente Acta.

A Câmara delibera por unanimidade, aprovar o Regulamento supra e submetê-lo a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e da alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

**

PONTO NÚMERO DOZE

FESTIVAL DE JAZZ DA ALTA ESTREMADURA
N.º 2957/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação n.º112/2001

Assunto: Festival de Jazz da Alta Estremadura

Em reunião de Câmara de 16 de Agosto de 2001,foi presente e aprovada a informação n.º 62/2001 da Divisão da Cultura sobre o Festival de Jazz da Alta Estremadura.
Em complemento da referida informação e tendo em conta que a Caixa Geral de Depósitos atribuiu um patrocínio de €2.493,99 – 500.000$00 ao Festival, que foi recebido como receita pela Câmara Municipal, conforme guia de receita n.º 1274 de 20/11 e que devia ter sido entregue à ADCA - Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, que assumiu a gestão financeira do referido festival, propomos a transferência da verba de €493,99 – 500.000$00 (quinhentos mil escudos) para a Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, responsável financeira do projecto, com sede na Rua Álvaro Coelho n. 19 – 1º-2430-422-Marinha Grande, para suporte das despesas com o Festival de Jazz.

A Câmara Municipal apreciou informação n. 112/2001 da Divisão da Cultura, sobre Festival de Jazz da Alta Estremadura e tendo em conta que a Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida é a responsável financeira do projecto e que é necessário proceder a pagamentos referentes ao Festival, delibera por unanimidade ao abrigo da Lei n. 169/99 de 18 de Setembro, alínea b) do n. 4 do art. 64º, proceder ao pagamento da verba de €2.493,99 – 500.000$00 (quinhentos mil escudos) à referida Associação, para suporte das despesas referidas.

**

SUBSÍDIOS
N.º 2958/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação n.º 116 /2001

Assunto: Atribuição de Subsídio ao Museu Escolar de Marrazes

Presente na Divisão ofício do Museu Escolar dos Marrazes, datado de 25/10/2001, solicitando apoio financeiro para reposição de equipamento informático e de som que foram furtados do Museu.
Analisado o pedido e tendo em conta que este equipamento é indispensável para o normal funcionamento do Museu, propomos que se atribua ao Museu a verba de €4987,98 - 1.000.000$00 (um milhão de escudos), para suporte nas despesas de aquisição com o material informático e de som.

A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 116/2001 da Divisão da Cultura sobre pedido de apoio financeiro do Museu Escolar para aquisição de material informático e de som furtados do Museu e tendo em conta que este equipamento é indispensável ao normal funcionamento do mesmo, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, n.º 4 do art.º 64.º alínea b), atribuir ao Museu Escolar dos Marrazes a verba de €4987,98 - 1.000.000$00(um milhão de escudos) para suporte das despesas de aquisição de equipamento informático e de som. Esta verba está prevista em PA, rubrica 02010106.

N.º 2959/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação n.º 117 /2001

Assunto: Atribuição de Subsídio ao Leiricanta e Grupo Tradições

Os grupos de Música Tradicional, Leiricanta e Tradições, têm desenvolvido um trabalho de divulgação da música tradicional portuguesa por todo o concelho consubstanciado numa série de concertos ao longo do ano, alguns deles a pedido da autarquia.
Tendo em vista dar continuidade a este tipo de divulgação e como forma de apoiar a manutenção e sustentabilidade dos grupos, somos a propor a atribuição da verba de €1496,40, 300.000$00 (trezentos mil escudos), a cada um, prevista em PA na rubrica 02010604.

A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 117/2001 da Divisão da Cultura sobre apoio financeiro aos grupos de Música Tradicional, Leiricanta e Tradições e tendo em conta o relevante papel cultural que os grupos desempenham na divulgação e preservação da Música tradicional do concelho, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, n.º 4º do art.º 64º alínea b), atribuir a verba de €1496,40 - 300.000$00 (trezentos mil escudos) a cada um dos grupos para suporte nas despesas de manutenção dos mesmos. A verba está prevista em PA na rubrica 02010604.

**

N.º 2960/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação N.º 118/2001

Assunto: Atribuição de Subsídios – "Sociedade Filarmónica Maceirense"

O valor musical e cultural de Leiria tem sido intensificado ao longo dos anos, através do enorme movimento associativo das diversas Instituições culturais representativas do Concelho.
As Associações Filarmónicas são a expressão desse valor, pelo elevado desenvolvimento musical, concertos, social e recreativa que tem desenvolvido através da formação musical, concertos, animações, colóquios, palestras e intercâmbios, não só no nosso País, como particularmente no Estrangeiro onde tem sabido representar com muita dignidade o Concelho e a Região de Leiria.
As dificuldades financeiras com que se debatem são imensas e os recursos materiais bastante deficientes para suportar os elevados custos dos instrumentos, manter e desenvolver as Escolas de Música que muito têm contribuído para a formação de muitos jovens, representando uma mais valia nas Instituições em que estão inseridos. A manutenção das Escolas de Música tem sido um dos objectivos de todas as Filarmónicas, sendo contudo difícil suportar o preço dos instrumentos para formação e manutenção das Filarmónicas.
Sensibilizada para estas situações, têm sido intensificados esforços por parte da Câmara Municipal de Leiria na atribuição de subsídios para aquisição de instrumentos (Tubas) às Associações Filarmónicas do Concelho. Por lapso a Sociedade Filarmónica Maceirense não foi contemplada, pelo que julgamos de toda a justiça a atribuição de um subsídio no valor de €4.987,96 (1.000.000$00) à Sociedade Filarmónica Maceirense para ajuda da aquisição de uma Tuba."

A Câmara Municipal, apreciou a informação N.º 104/2001, da Divisão da Cultura, sobre atribuição de subsídios às Filarmónicas, para aquisição de uma Tuba e, atendendo ao facto de a Sociedade Filarmónica Maceirense ter sido a única Filarmónica a não ter sido apoiada na aquisição deste instrumento e, tendo em conta as dificuldades desta Associação e ao relevante papel cultural e musical desempenhado ao longo dos anos, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64.º, n.º 4, alínea b) e de acordo com o Plano de Actividades a atribuição de uma verba no valor de €4.987,96 (1.000.000$00) à Sociedade Filarmónica Maceirense para aquisição de uma Tuba.

**

N.º 2961/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação N.º 119/2001

Assunto: Pedido de Isenção de Pagamento de Autocarro – Rancho Folclórico do Freixial

Presente um ofício do Rancho Folclórico do Freixial sobre o pagamento da utilização do Autocarro da Câmara Municipal de Leiria, nos dias 25 e 27 de Julho para deslocação do Grupo "Vozes ao Luar" dos Açores.

O valor musical e cultural de Leiria tem sido intensificado ao longo doa anos, através do enorme movimento associativo das diversas Instituições culturais representativas do Concelho, quer na região como em terras bem distantes.
Durante o corrente ano muitos foram os grupos que se deslocaram ao Estrangeiro e Ilhas, dignificando a nossa cultura, levando o nome de Leiria e da sua região a outros continentes, trocando experiências através de intercâmbios entre diversas Instituições.
O Rancho Folclórico do Freixial é bem o exemplo do trabalho desenvolvido pelos Ranchos Folclóricos na pesquisa de usos e costumes do nosso povo, na preservação da nossa identidade. Em deslocou-se aos Açores a convite do Grupo "Vozes ao Luar", tendo sido recebido pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo que disponibilizou um autocarro para que, durante a sua estadia pudessem conhecer um pouco daquele Arquipélago, conviver e fazer actuações com o Grupo anfitrião.
Tendo em conta as dificuldades com que os grupos se debatem para engrandecer culturalmente a região e considerando a importância da relação de cooperação entre os dois municípios, julgamos de toda a justiça que o Rancho Folclórico do Freixial seja isento do pagamento do autocarro para transporte do Grupo visitante dos Açores."

A Câmara Municipal, apreciou a informação N.º 105/2001, da Divisão da Cultura, sobre o pedido de isenção de pagamento de autocarro ao Rancho Folclórico do Freixial e atendendo às dificuldades financeiras dos Ranchos Folclóricos e ao contributo que tem dado para o engrandecimento cultural da Freguesia do Arrabal, delibera por unanimidade, a isenção de pagamento do autocarro cedido ao Rancho Folclórico do Freixial nos dias 25 e 27 de Julho de 2001.

**

N.º 2962/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

N.º 120/2001

Assunto: Atribuição de Subsídios – "Filarmónicas"

O valor musical e cultural de Leiria é bem evidente através do enorme movimento associativo das diversas Instituições culturais representativas do Concelho.
As Associações Filarmónicas são a expressão desse valor, pelo elevado desenvolvimento musical, cultural, social e recreativo que tem desenvolvido através da formação musical, concertos, animações, colóquios, palestras e intercâmbios, não só no nosso País, como particularmente no Estrangeiro onde tem sabido representar com muita dignidade o Concelho e a Região de Leiria.
As dificuldades financeiras com que se debatem são imensas, e os recursos materiais bastante deficientes para suportar os elevados custos dos instrumentos, manter e desenvolver as Escolas de Música que muito têm contribuído para a formação de muitos jovens, representando uma mais valia nas Instituições em que estão inseridos.

De acordo com o estabelecido no Protocolo entre a Associação de Filarmónicas de Leiria e a Câmara Municipal e tendo em conta os fracos recursos financeiros de que dispõem as Associações Filarmónicas do Concelho de Leiria, a Câmara delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64.n.º 4, alínea b), e o Plano de Actividades, a atribuição da 2.ª Tranche de 2001, no valor de €33140,12,(6.644.000$00) (seis milhões seiscentos e quarenta e quatro mil escudos)de acordo com o mapa abaixo transcrito:

SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS ÀS ASSOCIAÇÕES FILARMÓNICAS

Subsídio 10.000.000$00								
						Critério II (30%)		
		Critério I(70%)						
Atribuído					**A Atribuir**			
				5500.000$00				200.000$00
Filarmónicas	Alunos	Q. Fixo	Q.V.	Total	**Subsídio** (Resto 70%)	Escola de Música (30%)	**Total**	
							EUROS	**Escudos**
Arrabal	31	90	194	284	200.000$00	284.000$00	2653,60	532.000$00
Bidoeira	43	95	269	364	200.000$00	364.000$00	3092,55	620.000$00
Caranguejeira	34	90	213	303	200.000$00	303.000$00	2758,35	553.000$00
Chãs	31	90	194	284	200.000$00	284.000$00	2653,60	532.000$00
Cortes	41	95	256	324	200.000$00	324.000$00	2873,08	576.000$00
Maceira	45	95	281	376	200.000$00	376.000$00	3157,39	633.000$00
Marrazes	47	95	294	389	200.000$00	389.000$00	3227,22	647.000$00
Monte Redondo	32	90	200	290	200.000$00	290.000$00	2688,52	539.000$00
Pousos	-/-	-/-	-/-	-/-	200.000$00	-/-		
Soutocico	42	95	262	357	200.000$00	357.000$00	3052,64	612.000$00
Total	346	835	2163	2971	2.000.000$00	2.971.000$00	26.156,95	5.244.000$00

Base: 5.500.000$00 (5.000.000$00+10%)= 5.500.000$00

Filarmónica dos Pousos- 103 alunos
Verba a atribuir à Filarmónica dos Pousos: 1.200.000$00+200.000$00 =1.400.000$00

**

N.º 2963/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação
N.º121/2001

Assunto: "Pedido de Apoio para Instrumentos"

Presentes os ofícios n.ºs 022234, de 20-07-2001 da Escola de Música da Bajouca, 031645 de 05-11-2001, da Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes, 032513 de 13-11-2001, da Casa do Povo de Santa Catarina da Serra, solicitando apoio para as Escolas de Música.
O valor musical e cultural de Leiria tem crescido de forma significativa ao longo dos anos, bem evidente no movimento associativo das diversas Instituições culturais representativas do Concelho.
As Escolas de Música são a expressão desse valor, particularmente nas crianças e nos jovens, contribuindo para a sua formação, desenvolvimento musical, cultural, social e recreativo das populações, promovendo a cultura, desenvolvendo actividades diversas, fomentando intercâmbios, não só no nosso País, como particularmente no Estrangeiro onde tem sabido representar com muita dignidade o Concelho e a Região de Leiria.

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a informação N.º121/2001, da Divisão da Cultura sobre atribuição de subsídios para aquisição de Instrumentos Musicais, às Associações Culturais e tendo em conta os fracos recursos financeiros de que dispõem, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64 n.º 4, alínea a) e b), atribuir um subsídio no valor de €3740.98, (750.000$00) a cada uma das Associações constantes do mapa abaixo transcrito

Nome	Freguesia	Valor a Atribuir	
		EUROS	Escudos
ABAD - Escola de Música da Bajouca	Bajouca	3740,98	750.000$00
Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes	Marrazes	3740,98	750.000$00
Grupo Coral da Associação "Casa do Povo Santa Catarina da Serra	Casa do Povo ta Catarina da Serra	3740,98	750.000$00
Total		14963,92	2.250.000$00

**

N.º 2964/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação
N.º122/2001

Assunto: "2ª Tranche de Subsídios aos Grupos Corais"

A atribuição da 2ª Tranche do Subsídio Anual aos Grupos Corais, tendo por base os Relatórios de Actividades dos diversos Corais, permitiu-nos uma análise mais pormenorizada do Protocolo celebrado em 2000, entre a Câmara Municipal de Leiria e os representantes dos Grupos Corais do Concelho, que anexamos.
Verificaram-se alguns desajustamentos entre a realidade de cada Grupo Coral e o estabelecido no Protocolo, bem como alguns lapsos significativos.
Após análise prévia, procuramos ajustar os critérios estabelecidos, por forma a proceder à atribuição da 2ª Tranche dos subsídios. Assim, solicitamos a aprovação do mapa referente à aplicação dos critérios estabelecidos bem como o seu pagamento.

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a proposta de pagamento da 2.ª Tranche referente ao Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e os representantes dos Grupos Corais e delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169 art.º 64 n º4 alínea b), aprovar o mapa referente aos subsídios a atribuir Grupos Corais do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa abaixo transcrito

Grupo Coral	Freguesia	Euros	Escudos
Grupo Coral Anima Coralis	Maceira	712,78	142.900$00
Grupo Coral Coralis	Leiria	926,78	185.800$00
Grupo Coral da Assoc. Casa do Povo de Santa Catarina da Serra	Santa Catarina da Serra	641,45	128.600$00
Grupo Coral da Casa do Pessoal do Hospital de Santo André	Pousos	1.140,75	228.700$00
Grupo Coral da S.A.M.P.	Pousos	1.069,82	214.480$00
Grupo Coral das Obras Sociais da Câmara Municipal de Leiria	Leiria	855,94	171.600$00
Grupo Coral do Arrabal	Arrabal	570,57	114.390$00
Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria	Leiria	356,64	71.500$00
Grupo Coral do BNU	Leiria	1.355,13	271.680$00
TOTAL		**7.629,86**	**1.529.650$00**

**

N.º 2965/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

N.º123/2001

Assunto: "Pagamentos Diversos"

Presentes na Divisão da Cultura diversos pedidos de apoio logístico e de representação de alguns grupos do concelho.

Como é do conhecimento de V.ª Ex. são, algumas vezes, solicitados determinados apoios para animação diversa em algumas Associações ou a pedido de algumas Instituições do Concelho e em representação do Município, sempre que necessário.

Considerando a importância dos intercâmbios culturais do Concelho e tendo em conta o esforço do movimento associativo do Concelho, particularmente na troca de experiências com diversos Grupos, a Câmara Municipal de Leiria tem procurado apoiar e dinamizar esses grupos, integrando a sua participação na animação do Concelho.

Tendo em conta que alguns Grupos já prestaram diversos apoios, e que a colaboração com todos tem sido de muito empenhamento, solicitamos a atribuição de um subsídio para apoio logístico aos diversos grupos, quer de actuações ou de apoio logístico, de acordo com o mapa abaixo transcrito.

Grupo	**Colaboração**	**Verba a atribuir**	
		EUROS	**Escudos**
Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria	Apoios diversos em deslocações no Transporte da Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria das Chãs, em representação oficial.	1.496,39	300.000$00
Sociedade Artística Musical dos Pousos	Participação da Sociedade Artística Musical dos Pousos em representação oficial.	798,08	160.000$00
Grupo Coral Regional "Verde Pyno"	Colaboração em actividades diversas, em representação oficial.	374,10	75.000$00
Total:		**2.668,57**	**535.000$00**

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a informação n.º 123/2001 da Divisão da Cultura sobre apoios logísticos a diversos grupos de animação e tendo em conta o trabalho desenvolvido em prol da cultura do concelho delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64 n.º 4, alínea b) atribuir um subsídio no valor de €2.668,57 (535.000$00) para ajuda de despesas diversas, de acordo com o mapa acima transcrito.

**

N.º 2966/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

N.º 124/2001

Assunto: "Apoio ao Associativismo"

Presente na Divisão da Cultura o ofício n.º 039927 de 27-11-2001, do Rancho Folclórico "Juventude Amiga de Conqueiros, informando que adquiriram um terreno anexo à sede, para construção de um parque e palco e solicitam apoio para a concretização deste projecto.
No entanto, são diversas as dificuldades com que no dia a dia se confrontam direcções, sempre empenhados em de dignificarem as suas instituições, criando condições que permitam desenvolver projectos, e proporcionar bom acolhimento a sócios e todos quantos participam e acompanham a actividade cultural dos seus associados e de todos quantos acompanham as suas actividades.
Assim, propõe-se, a atribuição de um subsídio no valor de€1.496,39, (300.000$00) ao Rancho Folclórico dos Conqueiros para apoio às Infra-estruturas.

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a informação n.º 124 da Divisão da Cultura sobre a atribuição de um subsídio para apoio a Infra-estruturas e tendo em conta o trabalho desenvolvido na área cultural de divulgação dos usos e costumes do concelho, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64, n.º 4, alínea a), e de acordo com o Plano de Actividades atribuir um subsídio no valor de €1.496,39 (300.000$00) ao Rancho Folclórico dos Conqueiros para apoio ao projecto apresentado.

**

PONTO NÚMERO TREZE

APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO ABERTO DE TÉNIS DE MESA "VILA DE MONTE REAL 2001/02" DA CASA DO POVO DE MONTE REAL – RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 2529/01 DE 200.10.17

N.º 2967/01 A deliberação N.º 2529/01 de 17.10.2001 relativa a apoio pontual para a realização do Torneio Aberto Nacional de Ténis de Mesa "Vila de Monte Real 2001/2002", da Casa do Povo de Monte Real, saiu com imprecisões,

Assim,

Na deliberação, **onde se lê** "... apoio para realização de Concurso de Pesca Desportiva ..." **deverá ler-se** "... apoio para a realização do Torneio Aberto Nacional de Ténis de Mesa "Vila de Monte Real 2001/2002 da Casa do Povo de Monte Real ...".

A Câmara delibera por unanimidade, concordar com a rectificação acima referida.

**

PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A UNIÃO DESPORTIVA DA CARANGUEJEIRA

N.º 2968/01 Presente a proposta em epígrafe que abaixo se transcreve:

"União Desportiva da Caranguejeira

PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA

COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

1. INTRODUÇÃO

A União Desportiva de Caranguejeira instituição de utilidade pública desde 1991 situado na freguesia de Caranguejeira, Concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta freguesia, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um contrato - programa com o objectivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da qualificação do seu campo de futebol com a instalação de um relvado natural .

2. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

O programa de promoção e de desenvolvimento desportivo caracteriza-se genericamente pela obra de relvamento do Campo de Futebol, assim como construção de novas infra-estruturas inerentes, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do futebol nos diversos escalões e que divulguem a prática do desporto, garantindo:

- a conclusão da construção do Relvado Natural cumprindo as regras exigidas pela legislação relativa à construção de infra-estruturas desportivas;
- uma promoção de actividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- a realização de competições regulares;
- acções de formação desportiva junto dos jovens;
- o apetrechamento, modernização e beneficiação das condições da infra-estrutura necessárias a esse desenvolvimento desportivo.

O programa de desenvolvimento desportivo que a União Desportiva da Caranguejeira pretende desenvolver assume-se como relevante e importante, dado que:

- vai promover e divulgar a prática do desporto na freguesia de Caranguejeira, no Concelho de Leiria e também em todo o país;
- Vai responder a necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular;
- socialmente constitui um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos no âmbito da saúde, do rendimento profissional e da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida;
- vai proporcionar uma melhoria das condições dos praticantes e dos espectadores, melhorando a qualidade do património do Clube e também da própria Freguesia e do Concelho onde está inserido;

Assim, relativamente ao programa de acção concreto, a união Desportiva da Caranguejeira, pretende garantir, durante a época de 2002/2003.

Ao nível da promoção de actividades desportivas:

a) a prática a pelo menos 100 jovens em fase de formação desportiva, distribuídos por:

- uma modalidade desportiva (Futebol-11)
- 5 escalões etários
- durante 10 meses do ano,

com uma média de:

- 16 horas de actividade semanal, distribuídas por 5 dias da semana
- 20 jogos por escalão etário, ao nível dos campeonatos distritais e nacionais
- participação em torneios particulares durante o ano
- organização de 1 torneiro anual

enquadrados por:

- 2 técnicos
- 1 massagista

e com o apoio de:

- 1 carrinha
- 1 motorista

pretende garantir ainda ao nível das infra-estruturas desportivas, e durante os anos de 2002 e 2003:

b) a construção de um campo relvado com as seguintes características principais:

- área útil de jogo de 100m x 64 m;

3. <u>FINANCIAMENTO E OUTROS APOIOS</u>

Para assegurar a concretização do programa de conclusão da construção do **Pavilhão Desportivo** descrito, União Desportiva da Caranguejeira prevê um custo financeiro total de **€266.922,95** (**53.513.247$00)** sendo esta verba assegurada da seguinte forma:

- por autofinanciamento do Clube = **€80.076,88**(**16.053.974 $00)**
- por apoios de empresas **= €26.692,43(5.351.352 $00)**
- por apoios de outras entidades = **€26.692,43(5.351.352 $00)**

- A União Desportiva da Caranguejeira propõe ainda que, para a concretização da acção proposta na alínea b) a Câmara Municipal de Leiria conceda um apoio de **€133.461,47(26.756.623$00)** , sendo o restante financiamento assegurado através de autofinanciamentos, apoios de empresas e outras entidades, de acordo com o anteriormente descrito.

Propõe também a União Desportiva da Caranguejeira que seja a Câmara Municipal de Leiria a assegurar todas as funções inerentes à manutenção do Campo Relvado, até ao ano de 2020.

Para comprovar a aplicação do financiamento proposto anteriormente, a União Desportiva da Caranguejeira propõe-se:

- realizar a construção referida na alínea b) do ponto 2.;
- apresentar o Relatório de Contas no final da execução do programa comprovando detalhadamente as despesas com a implementação da actividade definida na alínea b) do ponto 2.;
- apresentar os Recibos comprovativos da realização da despesa para a concretização da alínea b) do ponto 2.;

A União Desportiva da Caranguejeira compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em **horário diurno** (8.30 horas às 17.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2020 inclusive, para a realização de actividades físicas e desportivas;
- permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em **horário nocturno** (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2020 inclusive, para a realização de actividades físicas e desportivas;
- permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 3 horas durante o **fim de semana** (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ai ano de 2020 inclusive;

4. PROPOSTA

A União Desportiva da Caranguejeira propõe assim à Câmara Municipal de Leiria que, a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonado da seguinte forma :

- **€37.409,84(7.500.000$00)** após a concretização dos trabalhos preparatórios do campo;
- **€58.641,79(11.756.623$00)** após a execução dos trabalhos de drenagem e do relvamento do campo ;
- **€29.927,87(6.000.000$00)** após a colocação da rede de rega;
- **€4.987,98(1.000.000$00)** após a montagem dos gradeamentos ;

Propomos ainda que a Câmara Municipal de Leiria elabore um regulamento de cedência e utilização do Campo de Futebol Relvado da União Desportiva da Caranguejeira exclusivamente para as horas cedidas gratuitamente, de forma a regulamentar essa mesma cedência e utilização.

5. RESULTADOS DO PROGRAMA

Ao nível dos resultados esperados com a implementação deste programa de promoção e desenvolvimento desportivo, a União Desportiva da Caranguejeira espera:

1. permitir a mais 100 dos jovens da freguesia de Caranguejeira, a prática de actividade física e desportiva;
2. melhorar a qualidade do serviço prestado aos espectadores que assistem aos espectáculos desportivos, aumentando o número de cidadãos que vão assistir aos jogos;

6. PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A União Desportiva da Caranguejeira propõe-se executar este programa até ao dia 31 de Dezembro de 2002."

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade aprovar a proposta para a elaboração de Contrato Programa com a União Desportiva da Caranguejeira acima transcrita.

**

CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DE MACEIRA

N.º 2969/01 Presente o Ofício com o n.º de entrada 33074, enviado pelo Sr. António Febra, solicitando a cedência do Pavilhão de Maceira para a realização do encerramento da Campanha Eleitoral do PSD tendo para o efeito obtido a concordância das entidades utilizadoras, propõe a Câmara Municipal de Leiria autorizar a cedência do Pavilhão de Maceira, no dia 14 de Dezembro de 2001 das 14H00 às 24H00, sendo para o efeito cobradas as taxas previstas no regulamento de cedência do Pavilhão.

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade, concordar com a cedência do Pavilhão de Maceira para a realização do encerramento da Campanha Eleitoral do PSD.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

ESCLARECIMENTO INTERPRETATIVO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE

N.º 2970/01 A entrada em vigor do Regulamento Municipal da Publicidade veio trazer novas exigências e obrigações não só àqueles que se candidatam a uma licença mas também a quem requeira a renovação de licenças já atribuídas.

Nestes primeiros meses de vigência do Regulamento, e numa análise da sua adequação à realidade, encontraram-se situações que, sem ferir o espírito da norma, justificam um esclarecimento interpretativo.

Assim, o seguinte:

devem os serviços entender

a) O n.º 3 do art.º 6.º do RMP, exige que o pedido de licenciamento ou renovação da licença seja acompanhado de documento que garanta a legalidade do exercício da actividade.

Determina-se:

O documento a exigir deve garantir a legalidade do exercício da actividade por parte de quem pretenda publicitar.

Quaisquer bens ou serviços, próprios ou alheios, que trate ou comercialize, conexos à actividade não carecem da apresentação de qualquer autorização.

b) O n.º 2 do art.º 49.º determina a impossibilidade de renovação de licenças que à data da entrada em vigor do Regulamento não estejam conformes às normas e princípios nele contidos.

Dada a diversidade e especificidade das inúmeras situações existentes, determina-se:

1. Neste período transitório, a regra deve ser a da aceitação tácita de conformidade para renovação, perante o requerimento e sob responsabilidade do requerente. Cabe a este conhecer o Regulamento e actuar nos termos do n.º1 deste mesmo artigo.

2. Só serão exigidos os quesitos enunciados no n.º 2 do art.º 6.º nos casos excepcionais em que haja conhecimento ou indícios de não conformidade com o Regulamento

A Câmara Municipal, delibera por unanimidade, aceitar o esclarecimento interpretativo apresentado.

**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, A REGIÃO DE TURISMO DE LEIRIA E FÁTIMA E O GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL

N.º 2971/01 Tendo em vista a Promoção e Animação Turística da estância termal de Monte Real, pretendem a Câmara Municipal de Leiria, a Região de Turismo de Leiria/Fátima e o Gabinete de Promoção Turística de Monte Real celebrar o Protocolo de Cooperação abaixo transcrito em minuta.

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

Dr.ª Isabel Damasceno Vieira De Campos Costa, casada, natural da Freguesia e Concelho de Mirandela e residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, Marrazes - Leiria, que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria (N.I.P. 680 002 022) em representação do MUNICÍPIO DE LEIRIA, como primeiro outorgante e a seguir designado por Câmara,

A

REGIÃO DE TURISMO DE LEIRIA / FÁTIMA, como segundo outorgante, representada por _____, e a seguir designada por REGIÃO DE TURISMO,

E:

GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL, como terceiro outorgante, representado por _____, e a seguir designado por GABINETE,

é estabelecido este protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A Freguesia de Monte Real, e em particular a sua Estância Termal, tem potencialidades turísticas que importa aproveitar e desenvolver, no interesse do Concelho e das suas populações-

SEGUNDA

Os outorgantes têm responsabilidades e estão interessados no desenvolvimento turístico da Região e reconhecem que de uma actuação concertada podem ser recolhidas vantagens e sinergias que importa aproveitar.

TERCEIRA

O Gabinete compromete-se a elaborar anualmente, um Programa de Animação Turística de Monte Real, cobrindo principalmente as vertentes culturais, recreativas e desportivas.

QUARTA

O Programa, devidamente orçamentado, será apresentado à Câmara e à Região de Turismo até ao final do ano anterior ao da sua execução, para análise, e será discutido posteriormente em reunião de Comissão Conjunta de representantes dos outorgantes.

QUINTA

O Programa aprovado pela Comissão referida no número anterior será levado à deliberação de homologação pelos órgãos competentes da Câmara e da Região de Turismo, até 31 de Março do ano a que diz respeito.

SEXTA

As acções programadas serão financiadas pelos outorgantes em proporções a definir anualmente.

SÉTIMA

O Gabinete compromete-se a dar fiel execução ao programa aprovado, não podendo nele introduzir alterações de natureza estrutural sem prévio consentimento da Câmara e da Região de Turismo.

OITAVA

Para além das acções previstas no Plano Anual, os outorgantes comprometem-se a cooperar em todas as iniciativas tomadas por qualquer um deles que visem o fomento turístico de Monte Real

NONA

Todas as questões emergentes deste protocolo e que nele não estejam contempladas serão resolvidas pelo vereador do pelouro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Protocolo a ser celebrado com a Região de Leiria/Fátima e com o Gabinete de Promoção Turística de Monte Real e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

******

PONTO NÚMERO QUINZE

APOIO ECONÓMICO PARA MELHORAMENTO DE HABITAÇÃO
N.º 2972/01 Pela Técnica Superior Assessora de Serviço Social, Dra. Joaquina Serrão foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"**Informação N.º 75/2001**

Maria de Fátima Alves da Costa, residente em A-do-Barbas, freguesia de Maceira, vive em alojamento precário, propriedade de seus pais.
Esta situação foi inventariada e analisada por este serviço, à data de selecção das famílias a realojar nas cinco habitações sociais da freguesia de Maceira).
Não foi proposta a atribuição de uma habitação social, com a concordância da Junta de Freguesia, uma vez que sendo o alojamento propriedade de seus pais, haveria possibilidade de melhorar as condições habitacionais, através de apoio financeiro.
Por este motivo, foi solicitado à Junta de Freguesia e à Conferência S. Vicente Paulo, a colaboração, na resolução desta situação de carência habitacional, tendo sido apresentado orçamento no valor de €22.944,70 (4.600.000$00)
Assim, propõe-se que seja atribuído um subsídio à Conferência S. Vicente Paulo de Santo Amaro – Maceira, de acordo com o orçamento apresentado."

A Câmara depois de analisar o assunto e tendo em consideração que nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 13.º e art.º 23.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Acção Social, delibera por unanimidade, atribuir de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à Conferência de S. Vicente Paulo de Santo Amaro – Maceira um subsídio de €22.944,70 (4.600.000$00).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

APOIO FINANCEIRO PARA MELHORAMENTO DE HABITAÇÃO
N.º 2973/01 Pela Técnica Superior Assessora de Serviço Social, Dra. Joaquina Serrão foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"**Informação N.º 77/2001**

Joaquim Rocha Lameiro, residente em Costa de Baixo, freguesia de Maceira, foi candidato a habitação social, com inscrição desde 1996.
Dadas as péssimas condições habitacionais em que vivia, antecipou-se à construção das habitações sociais na freguesia, e em adquirir um terreno, através de empréstimo bancário, onde construiu uma pequena casa, com ajuda da Conferência de S. Vicente Paulo, Junta de Freguesia e familiares.
Porém, à data de selecção das famílias a realojar nas habitações sociais da freguesia de Maceira, não tinha ainda conseguido acabar a referida habitação, por dificuldades económicas.
Atendendo ao esforço económico, que esta família está a fazer €184,56 (37.000$00) mensais para amortização do empréstimo de compra do terreno para solucionar a situação precária em que viviam, propõe-se que lhe seja dado apoio financeiro para os acabamentos necessários, no valor de €1.147,24 (230.000$00).

Assim, propõe-se que seja atribuído à Conferência S. Vicente Paulo de Santo Amaro – Maceira, um subsídio no valor do orçamento apresentado."

A Câmara depois de analisar o assunto e tendo em consideração que nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 13.º e art.º 23.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Acção Social, delibera por unanimidade, atribuir de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à Conferência de S. Vicente Paulo de Santo Amaro – Maceira um subsídio de €1.147,24 (230.000$00).

**

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 2759/01 – "ADITAMENTO AO PROTOCOLO DATADO DE 7 DE OUTUBRO DE 2001 COM A EMPRESA SOCINVESTE"

N.º 2974/01 A Acta da reunião de Câmara de 7 de Novembro de 2001, contém imprecisões que se torna necessário rectificar.

Assim;

na deliberação, **onde se lê** " Aditamento ao protocolo datado de 7 de Outubro de 2001 com a empresa Socinveste.." **deverá ler-se** "Aditamento ao protocolo datado de 28 de Outubro de 1993 com a empresa Socinveste.".

A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a rectificação acima referida.

**

PONTO NÚMERO DEZASSETE

VIABILIDADE DE LOTEAMENTO JUNTO AO 2.º TROÇO DA VARIANTE SUL EM NOME DE MARIA DE CONCEIÇÃO C. PEREIRA RODRIGUES – T – 112/92

N.º 2975/01 De **MARIA DA CONCEIÇÃO C. P. RODRIGUES**, residente na Av.ª. Nossa Senhora de Fátima, 18 – 1.º esqº em Leiria, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo respeitante à viabilidade de um loteamento junto ao 2.º troço da Variante Sul, em Guimarota, freguesia de Leiria que abaixo se transcreve:

"Na sequência da informação datada de 2001.11.06 e tendo em consideração o Protocolo estabelecido em 1993.07.26 quanto à cedência de uma parcela de terreno necessária para a Variante Sul temos a informar quanto às áreas de cedência o seguinte:

- De acordo com o art.º 82.º do Regulamento do PDM a área de cedência para zonas verdes é de 1.448m2 e para equipamento é de 4.050m2, o que perfaz um total de 5.498m2, tendo por base a área máxima de construção para habitação permitida no loteamento, de acordo com o PDM.
- De acordo com o estabelecido nas cláusulas 2.ª e 5.ª do Protocolo, a área de cedência para equipamento deverá ser calculada na proporção de 0,5m2 por cada metro quadrado de construção e área de cedência para zonas verdes de acordo com a "Lei em vigor", que nesta data é o Regulamento do PDM.

Temos assim que para a área máxima de construção para habitação permitida no loteamento de acordo com o PDM, a área de cedência para zonas verdes é de 1.448m2 e para equipamento é de 3.476m2 (6.952,5x0,5) totalizando 4.924m2.

Tendo por base o estudo em análise verifica-se uma proposta de cedência para zonas verdes de 2.275,2m2, tendo sido já cedidos 1.409,5m2 para a execução da variante sul, contabilizados como equipamento o que perfaz 3.684,7m2.

Verifica-se assim haver uma insuficiência de área de cedência de 1.239,3m2 tendo em consideração os valores calculados de acordo com o protocolo e os valores do pedido de viabilidade com a área de construção para habitação ajustada ao valor máximo permitido pelo PDM."

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 04.12.01, delibera por unanimidade transmitir ao requerente que concorda com viabilidade do loteamento de acordo com a informação acima transcrita.

**

PONTO NÚMERO DEZOITO

CAMPANHA DE NATAL "FAZER BEM OLHANDO A QUEM" – REGIÃO DE LEIRIA
N.º 2976/01 Presente carta do Semanário "Região de Leiria", convidando a Câmara Municipal de Leiria a associar-se à iniciativa "Fazer o Bem Olhando a Quem", que este Semanário leva a efeito, pelo segundo ano consecutivo, com o objectivo de angariar fundos para o Centro de Acolhimento de Leiria – CAL, a Presidente da Câmara, tendo em conta que se trata de uma iniciativa que visa apoiar os sem-abrigo, propõe a aquisição de 500 exemplares da edição de 21 de Dezembro de 2001, no valor de €374,10 (75.000$00).

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, autorizar a aquisição de 500 exemplares da edição de 21 de Dezembro, do semanário Região de Leiria, no valor de €374,10 (75.000$00), associando-se desta forma à iniciativa "Fazer o Bem Olhando a Quem".

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **CEDÊNCIA DE AUTOCARRO PARA A JUVE LIS PARTICIPAR NO TORNEIO INTERNACIONAL DE ALICANTE - ESPANHA**
- **VOTO DE PESAR**
- **ALTERAÇÃO DA DATA DOS MERCADOS MUNICIPAIS DURANTE A PRÓXIMA QUADRA NATALÍCIA**
- **JOSÉ DA CONCEIÇÃO FONSECA – PROC.º N.º 566/96**
- **PROCESSO MOLDURALIZ, LD.ª - COMÉRCIO E MOLDURAS E ANTIGUIDADES – CELEBRAÇÃO CONTRATO DE ARRENDAMENTO LOJA 06/1.1 DO EX-MERCADO SANTANA, ADJUDICADO HASTA PÚBLICA 2001-09-21**
- **ASSEMBLEIA GERAL - LEIRIA-POLIS**
- **PAGAMENTOS**

**

CEDÊNCIA DE AUTOCARRO PARA A JUVE LIS PARTICIPAR NO TORNEIO INTERNACIONAL DE ALICANTE - ESPANHA

N.º 2977/01 Presente o fax da Juventude Desportiva do Lis, no qual solicitou à Câmara Municipal de Leiria a cedência de autocarro da C. M. Leiria, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Dezembro de 2001, para a participação das equipas de Juvenis e Juniores Masculinos no Torneio Internacional de Alicante em Espanha e considerando que esta participação constitui um estimulo importante para a progressão desportiva dos atletas, propõe o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, a cedência do mesmo sem custos para o clube.

A Câmara analisou o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea f) do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições dos Tempos Livros e Desporto, delibera por unanimidade, de acordo com a alínea b), do n.º 2, do art.º 20.º da supracitada Lei e com a alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a cedência do autocarro à Juventude Desportiva do Lis.

**

VOTO DE PESAR

N.º 2978/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra. Maria Teresa Antunes Pereira e Sr. Vitorino Antunes Pereira, funcionários desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua avó, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

ALTERAÇÃO DA DATA DOS MERCADOS MUNICIPAIS DURANTE A PRÓXIMA QUADRA NATALÍCIA

N.º 2979/01 Considerando que o dia de Natal e o dia de Ano Novo coincidem com dias de Mercado (Terça-feira) a Câmara delibera por unanimidade, alterar as datas dos seguintes Mercados como abaixo se indica:

MERCADO MUNICIPAL DO MARINGÁ

Abre nos dias 24 e 31 de Dezembro e encerra a 25 e 26 de Dezembro e 1 e 2 de Janeiro;

MERCADO DE LEVANTE

Realiza-se a 24 e a 31 de Dezembro

MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO – HORTOFRUTÍCOLA

Não se realizam os Mercados de 24 e 31 de Dezembro

MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DO PEDRÓGÃO

Mantém o funcionamento habitual.

Mais delibera tornar pública esta alteração com publicação de Editais na imprensa e afixação nos lugares públicos do costume.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 2980/01 PROC.º N.º 566/96 - (fl. - 297)

De **JOSÉ DA CONCEIÇÃO FONSECA,** residente na Rua da Aleixa, n.º 6 – Jardoeira - Batalha, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito num edifício, situado na Rua Rodrigues Cordeiro, n.ºs 13, 15 e 17, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05/12/2001, e face aos pareceres favoráveis emitidos pelo IPPAR – Instituto Português do Património Arquitectónico e Sociedade Leiria-Polis, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º garantir a ventilação das instalações sanitárias;

2.º apresentar no prazo de 180 dias, o seguinte:

2.1 termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro e, art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de Abril;

2.2 comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

2.3 projecto de gás visado por uma entidade inspectora;

3.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.995,19 - 400.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

4.º cumprir com o indicado no parecer da Sociedade Leiria-Polis/Gabinete de Reabilitação Urbana (dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente), relativamente ao tratamento cromático da fachada do imóvel.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PROCESSO MOLDURALIZ, LD.ª - COMÉRCIO DE MOLDURAS E ANTIGUIDADES – CELEBRAÇÃO CONTRATO DE ARRENDAMENTO LOJA 06/1.1 DO EX-MERCADO SANTANA, ADJUDICADO HASTA PÚBLICA 2001-09-21

N.º 2981/01 A firma Molduraliz, Ld.ª, adjudicatária do arrendamento da loja 06/1.1, do Ex-Mercado de Santana, pretende que o contrato de arrendamento seja celebrado com nova sociedade constituída, devido ao falecimento de um dos anteriores sócios.

O pedido foi entregue pessoalmente pelo Sr. Dr. Luís Alves Lourenço, advogado devidamente mandatado pela firma referida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade, autorizar que o contrato de arrendamento da loja 06/1.1, seja celebrado pela nova sociedade constituída.

******

ASSEMBLEIA GERAL – LEIRIA POLIS
N.º 2982/01 A Câmara delibera por unanimidade, nomear a Senhora Presidente Dra. Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como representante da Câmara Municipal de Leiria na próxima Assembleia Geral da Leiria Polis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

TOLERÂNCIA DE PONTO
N.º 2983/01 A Câmara delibera por unanimidade conceder tolerância de ponto aos funcionários, agentes e contratados a termo certo do Município, nos dias 24 e 31 de Dezembro do corrente ano.

Mais delibera que a reunião de Câmara do dia 26 de Dezembro (Quarta-feira) passe a realizar-se no dia 27 de Dezembro (Quinta-feira), devendo desta deliberação ser dada a respectiva publicidade conforme o que determina o art.º 37.º do CPA e art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PAGAMENTOS (2)
N.º 2984/01 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 28 de Novembro a 5 de Dezembro correspondente às autorizações n.ºs 11037 a 11286, no montante de €1.317.577,34 (264.150.541$00).

**

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____